



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0022.7/2022

O art. 1º do Projeto de Lei nº 0022.7/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"O art. 6 da Lei no 17.637, de 21 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º As parcerias de que trata esta Lei terão prazo de até 180 (cento e oitenta) meses, sem prejuízo de eventual renovação, desde que, na renovatória, seja apresentada pelas pessoas jurídicas de direito privado a certidão negativa de débitos estaduais." (NR)"

Sala da Comissão,


Deputado Pepê Collaço



JUSTIFICAÇÃO

A Emenda Modificativa tem o objetivo de estender para 180 meses o prazo máximo de vigência dos contratos parcerias de incentivo à atividade laboral no sistema prisional do Estado.

Tal medida é importante, pois as empresas celebrantes destes contratos necessitam fazer investimentos, muitas vezes de elevada monta, para instalação de maquinários e afins.

Sendo que, só haverá interesse das mesmas se num prazo razoável possam obter retorno do investimento, bem como lucro.

Desta maneira entendo que, o prazo atual da lei 60 meses, e proposto pelo autor, são insuficientes, razão pela qual conto com a aprovação da presente Emenda pelos Deputados desta Casa Legislativa.


Deputado Repê Collaço